ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 835 DE 22 DE outubro DE 2001.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 204.587,77 (duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Mendes do Exercício de 2001 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.587,77 (duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) ao Orçamento do Exercício de 2001 da Prefeitura Municipal de Mendes, para reforço de dotação orçamentária do FUNDEF, conforme discriminação abaixo:

01. Poder Executivo
0106. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08421882.030 – FUNDEF..... R$ 204.587,77
3111.00 – Pessoal Civil..... R$ 204.587,77
Total da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..... R$ 204.587,77
Total da Suplementação R$ 204.587,77

Artigo 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior, será compensado mediante a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação do FUNDEF, segundo a tendência do Exercício de 2001, consoante o disposto no inciso II, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do demonstrativo anexo, que passa a fazer parte integrante e complementar desta Lei.

R. ALBERTO TORRES. 66 - CENTRO - CEP 26700-000 - ☎ FAX: (024) 2465-2336 / 2465-3321 ☎ (024) 2465-3315 - MENDES -RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
Fls. 11111

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 22 de outubro de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

R. ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - CEP 26700-000 - FAX: (024) 2465-2336 / 2465-3321 - (024) 2465-3315 - MENDES - RJ